



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade
16/09/2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 90 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS
AO MOTOCCLUBE FIM DA PICADA POR INTERMÉDIO
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos ao Motoclube Fim da Picada, CNPJ nº 04.948.777/0001-33, por ocasião da realização da 6ª Edição da Trilha do Torresmo, a qual será realizada na data de 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Por meio da Lei Municipal nº 1.882/2015, a qual dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o evento supracitado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

05 SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO

278121802.153000 DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO PATROCÍNIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.50.41.99.00.00 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3400 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro 02
Nº 90 Fls 12
Entrada em: 12/09/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 90 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos através do presente Projeto de Lei buscar autorização para transferência de recursos à entidade Motoclube Fim da Picada, no montante de até R\$ 7.000 (sete mil reais).

A presente parceria fundamenta-se no Chamamento Público nº 003/2025, conduzido pelo Poder Executivo, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades ou projetos de reconhecido interesse público. Tal procedimento está amparado pela Lei Municipal nº 1.882/2015, que regulamenta o recebimento de patrocínios concedidos pelo Poder Executivo a entidades promotoras de eventos no Município.

Evidencia-se, portanto, o interesse desta Administração em apoiar, por meio da destinação de recursos financeiros, a realização de eventos que promovam o desenvolvimento turístico, esportivo e cultural no âmbito municipal.

Por fim, encaminhamos, juntamente com o Projeto de Lei, a respectiva Proposta de Patrocínio, que formaliza o pleito no valor mencionado anteriormente.

Deste modo, remete-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Casa Legislativa.

Fagundes Varela, 12 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

